



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Terça-feira • 2 de Abril de 2024 • Ano XIX • Nº 2496

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Leis ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - FERNANDO SCHUELER BRITO / Secretário - Governo / Editor - Ass de Comunicação  
Rua Osvaldino Pereira Lima 101 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NEIZMZI5NTK1QJZGNTYXNZ

## Leis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 13.269.634/0001-96



**LEI Nº 504, DE 02 DE ABRIL DE 2024.**

***"Concede reajuste aos servidores públicos do Município de Santa Luzia e dá outras providências."***

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o vencimento dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Santa Luzia, reajustado, a título de revisão geral, em 6,70%, a partir de 1º de abril de 2024.

**Art. 2º** - O reajuste concedido no art. 1º não se aplica aos servidores:

- I** - contemplados com o reajuste do salário mínimo de 2024;
- II** - contemplados pela Emenda Constitucional nº 120/2022;
- III** - pertencentes aos quadros do magistério, cuja recomposição salarial é tratada em lei específica;

**Art. 3º** - A remuneração assegurada aos membros titulares do Conselho Tutelar fica fixada em R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão pela dotação orçamentária própria, consignada no orçamento vigente.

**Art. 5º** - Na aplicação desta lei serão obedecidas as diretrizes insculpidas no art. 165 da Constituição e na Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

**6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Santa Luzia,  
Estado da Bahia, aos dois dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro.

**FERNANDO SCHUELER BRITO**  
Prefeito Municipal

Endereço: Rua Osvaldino Pereira Lima, nº 101, Centro, CEP.: 45.865.000  
Email: [pmsantaluzia\\_ba@ig.com.br](mailto:pmsantaluzia_ba@ig.com.br)